



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI



Rua Governador Meneghetti, 297 - CEP: 99290-000 - Vanini - RS - E-mail: adm@pmvanini.com.br - Fone/Fax: (54) 3340-1200 - CNPJ: 92.406.206/0001-34

Ofício nº 016/2021

Vanini, 28 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS
24 JAN 2021
Protocolo Nº <u>965</u>
Responsável <u>[Assinatura]</u>

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 007/2021 – ALTERA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ANUAL PARA OS TRIBUTOS E TARIFAS DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, POR PERÍODO DETERMINADO, PASSANDO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO – IGPM, PARA O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

O presente projeto tem por objetivo alterar o índice de atualização monetária anual para os tributos e tarifas do sistema tributário municipal, especificamente para o exercício 2021. Tal alteração consiste na substituição do Índice Geral de Preços - Mercado – IGPM, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

Ocorre que o IGP-M encerrou o exercício de 2020 com uma inflação acumulada de mais de 23%, ao passo que a variação do IPCA restou em pouco mais de 4%, ou seja, o índice fixado por esta municipalidade (IGPM) afastou-se demasiadamente do índice oficial de inflação do governo — IPCA (IBGE), refletindo em um reajuste real nos tributos e tarifas municipais.

Por certo, um aumento significativo na atual conjuntura, marcada por efeitos econômicos decorrentes da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) seria desarrazoado e inoportuno, razão pela qual tem-se que o IPCA, índice oficial de inflação do governo central, é um parâmetro razoável para correção das receitas municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI



Rua Governador Meneghetti, 297 - CEP: 99290-000 - Vanini - RS - E-mail: adm@pmvanini.com.br - Fone/Fax: (54) 3340-1200 - CNPJ: 92.406.206/0001-34

Neste sentido, tendo em vista o atual cenário econômico, imprescindível a revisão temporária do índice de reajuste dos impostos municipais, fixando-se, para o exercício de 2021, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

Sem mais, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Flávio Gabriel da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Adelar Luiz Sander
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores – Vanini/RS



PROJETO DE LEI Nº 007/ 2021

ALTERA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ANUAL PARA OS TRIBUTOS E TARIFAS DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, POR PERÍODO DETERMINADO, PASSANDO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO - IGPM, PARA O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Excepcionalmente, para o exercício de 2021, serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, os tributos e tarifas do sistema tributário municipal.

Parágrafo único: O valor do VRM (valor de referência municipal), instituído pela Lei Municipal n. 616/2001, será atualizado, para o exercício de 2021, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021, ficando suspensas durante a sua vigência as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2021.


FLÁVIO GABRIEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/R